

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 140003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11141/2026

Torna-se público que o Município de Itu, por meio da Secretaria de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Início do envio de propostas: **17/07/2026**

Término do envio de propostas: **22/07/2026**

Data da sessão: **22/07/2026**

Link: www.novobbmnet.com.br

Horário da Fase de Lances: **Das 12:01 do dia 22/07/2026 as 08:01 do dia 23/07/2026**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, destinado ao atendimento de usuários assistidos pela Rede Básica de Saúde do Município de Itu** - da Secretaria de Saúde de Itu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A aquisição / contratação conforme tabela constante abaixo:

Item	Descritivo	Apres.	Quantidade	Média Valor unitário	Média Valor total
1	Suplemento alimentar destinado para <u>gestantes</u> : Vitamina A, Vitamina D, Vitamina E, Vitamina C, Tiamina, Riboflavina, Niacina, Ácido Pantotênico, Vitamina B6, Biotina, <u>Ácido fólico 500 µg</u> , Vitamina B12, <u>Cálcio 300 mg</u> , Cobre, Cromo, <u>Ferro 27 mg</u> , Iodo, Magnésio, Selênio e Zinco.	CP	48.000	R\$ 0,59	R\$ 28.320,00
	Cloreto de Sódio 0,9% com bico dosador - 100ml	FR	3.000	R\$ 3,81	R\$ 11.430,00

1.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. **O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,

prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Itu - SP, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTES	VALOR	SECRETARIA
09.02.00	3.3.90.30.09	10.302.0005.2005	05	R\$ 39.750,00	Saúde

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1 Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa,

física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.3.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.3.4 Sociedades cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta de **preço**, contendo **as especificações dos serviços e valores unitários e/ou globais**, até o horário previsto para o fim do recebimento de propostas.

4.2.1 O arquivo da **Proposta Inicial de Preços** deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da **Proposta Final Readequada**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

4.3 O fornecedor deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema:

4.3.1 A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.2 O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

4.3.3 O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.3.4 A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.3.5 O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

4.3.6 O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão excluir ou alterá-la, caso ainda esteja na fase de “aberto para receber propostas”.

4.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico que atende às seguintes declarações:

4.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.9.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.9.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.9.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.9.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1 A partir das **12:01** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o

certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 Contiver vícios insanáveis;

6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

7.7 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11 Para fins de habilitação, deverá o fornecedor mais bem classificado comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.11.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

7.11.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.11.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (débitos inscritos e não inscritos);

7.11.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.11.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.11.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.11.8 Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso,

com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

7.11.9 Qualificação Técnica

Para a qualificação técnico operacional:

7.11.9.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento / execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores.

7.11.10 HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou Distrital competente, compatível com a atividade desenvolvida pela licitante e com o objeto da contratação.

b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com as atividades objeto da contratação, quando exigida pela legislação sanitária vigente.

c) Comprovação de registro sanitário válido do medicamento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante apresentação da publicação do registro no Diário Oficial da União, consulta eletrônica realizada nos sistemas oficiais da Agência ou outro documento hábil emitido pela ANVISA que comprove a regularidade do produto.

d) Nos casos de produtos legalmente dispensados de registro sanitário, a licitante deverá apresentar documentação comprobatória da respectiva dispensa, nos termos da legislação sanitária vigente, mediante declaração do fabricante, consulta eletrônica oficial, ato normativo aplicável ou outro documento idôneo que demonstre a regularidade do produto perante a ANVISA.

e) Será admitida a apresentação de protocolo de petição de renovação do registro do medicamento, desde que a renovação tenha sido requerida tempestivamente, nos termos da legislação sanitária vigente, e que o registro permaneça válido até manifestação definitiva da ANVISA.

f) Não serão aceitos documentos de habilitação com prazo de validade expirado na data da apresentação da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei ou em regulamentação específica.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento

8.2.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

9.1 O prazo para entrega dos produtos é de 10 dias corridos a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (empenho) e envio por correio eletrônico.

9.2 A entrega deverá ser realizada de forma centralizada no endereço abaixo:

-Centro de Distribuição Cemed:

-Endereço: Av. Otaviano de Pereira Mendes, 667, Bairro Liberdade, Itu/SP;

-Horário: 08:00 as 12:30 e das 13:30 as 16:30h, de segunda a sexta-feira.

Correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes deste fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias úteis** a contar do recebimento da nota, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.1.1 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

12.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

13.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

13.3 ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO;

Itu, 17 de Junho de 2026

Tiago Texera
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto **Compra Direta – Dispensa de Licitação**, com vistas à aquisição de **medicamentos** constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, destinado ao atendimento dos usuários assistidos pela **Rede Básica de Saúde do Município de Itu**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, e demais condições e especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório.

1.2. Para fins de definição do **preço estimado da contratação**, serão observadas as diretrizes estabelecidas no **artigo 23 da Lei nº 14.133/2021**, valendo-se, preferencialmente, das seguintes fontes de pesquisa de preços: (i) estimativa junto a banco de preço e (ii) pesquisa junto a fornecedores. A **média aritmética dos valores coletados** servirá de **subsídio para fixação do valor de referência** aceitável, conforme critérios de razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração.

1.3. O objeto da presente contratação **não se enquadra como bem de luxo**, nos termos definidos pelo **Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021**, uma vez que se trata de item de natureza essencial à execução de ações e serviços de saúde pública, de uso comum e padronizado, destinado à atenção integral de pacientes com condição crônica de saúde, conforme diretrizes da **Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)** e demais normativos do **Sistema Único de Saúde (SUS)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, destinados ao atendimento dos pacientes vinculados à Rede Básica de Saúde do Município de Itu, abrangendo todas as faixas etárias (adultos, crianças e idosos). Tal aquisição reveste-se de caráter **essencial e inadiável**, na medida em que visa assegurar a continuidade das ações e serviços de assistência farmacêutica, conforme preconizado pela **Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Portaria GM/MS nº 3.916/1998)** e pela **Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990)**.

2.2. A ausência no fornecimento regular de tais medicamentos compromete diretamente a efetividade das ações em saúde, podendo ocasionar a **interrupção de tratamentos**, o agravamento de patologias e a consequente **violação ao direito fundamental à saúde**, consagrado no artigo 196 da Constituição Federal de 1988. Ressalte-se que a **integralidade do atendimento** constitui um dos princípios estruturantes do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo obrigação do ente federativo adotar todas as medidas necessárias para garantir a oferta contínua e adequada dos insumos indispensáveis ao cuidado da população.

2.3. Cabe destacar que a presente demanda torna-se necessária e urgente em razão do inadimplemento contratual da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 54/2025 em relação aos itens constantes deste Termo de Referência, situação que ocasionou o desabastecimento do polivitamínico para gestantes, encontrando-se o estoque da Secretaria Municipal de Saúde esgotado desde o início do mês de janeiro.

2.4. Assim, a contratação justifica-se pela necessidade pública devidamente comprovada, pela urgência em restabelecer o fornecimento do medicamento, pela natureza continuada da assistência farmacêutica, pela finalidade constitucional de promoção da saúde e pela obrigação legal do Município de garantir o acesso da população aos medicamentos essenciais. A medida mostra-se indispensável para assegurar a continuidade da assistência farmacêutica, evitando prejuízos ao atendimento das gestantes usuárias da rede pública de saúde e preservando a qualidade e a resolutividade dos serviços prestados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O art. 6º, XXIII, “c” da Lei nº 14.133/21 dispõe que para descrever a solução como um todo deve ser

considerado todo o ciclo de vida do objeto. Define-se como ciclo de vida as etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final. Desse modo, não se deve analisar somente as características intrínsecas ao uso em si, mas também eventual sustentabilidade em sua produção ou execução do serviço, duração de seu consumo/utilização até a destinação final do objeto;

3.2. Uma vez delimitada a necessidade de atendimento da Rede Básica de Saúde (SUS) e considerando o desabastecimento do medicamento ocasionado pelo inadimplemento contratual da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 54/2025, concluiu-se que a solução mais adequada para o atendimento imediato da demanda consiste na realização de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, adotando-se como critério de julgamento o **Menor Preço** por item.

3.3. A presente contratação direta possui caráter excepcional e temporário, tendo por finalidade restabelecer o abastecimento do medicamento e assegurar a continuidade da assistência farmacêutica até a conclusão de novo procedimento licitatório destinado à contratação regular do objeto, evitando prejuízos ao atendimento dos usuários da Rede Básica de Saúde (SUS).

3.4. A descrição da solução e a especificação do produto, encontra-se detalhada no Item 5 constantes neste instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2 Com relação ao Item 1 – Suplemento alimentar destinado a gestantes, ressalta-se que o produto deverá atender, **no mínimo**, à composição estabelecida no Termo de Referência, com especial atenção às dosagens dos seguintes componentes: **Ácido Fólico (500 µg), Cálcio (300 mg) e Ferro (27 mg), os quais deverão ser atendidas integralmente, conforme determinado neste instrumento.**

4.2.1 A exigência de tais parâmetros justifica-se em razão da padronização necessária para o atendimento do **Protocolo Municipal de Assistência ao Pré-Natal e Puerpério**, em plena conformidade com as diretrizes estabelecidas pela **NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 251/2024-COEMM/CGESMU/DGCI/SAPS/MS e CGAN/DEPPROS/SAPS/MS**, do Ministério da Saúde, a qual orienta sobre a suplementação alimentar adequada no ciclo gravídico-puerperal, visando assegurar a efetividade da política pública de saúde materno-infantil.

4.2.2 Dessa forma, a especificação acima constitui requisito técnico indispensável, a fim de garantir a conformidade do objeto contratado às normas nacionais e às necessidades assistenciais da rede municipal de saúde.

4.3. Tratando-se de aquisição de medicamentos, será exigida a apresentação do respectivo registro sanitário válido perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em conformidade com a Lei Federal nº 6.360/1976 e demais normas aplicáveis, devendo os produtos possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses no momento da entrega.

4.4. Os medicamentos serão fornecidos de forma única, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras e Licitações, encaminhada à contratada por meio eletrônico.

4.5. Na hipótese de impossibilidade de atendimento ao prazo mínimo de validade previsto no item 4.3, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para entrega, para manifestação técnica acerca da viabilidade do recebimento.

4.4.1. Nessa hipótese, a CONTRATADA deverá apresentar Carta de Compromisso de Troca, comprometendo-se a substituir, sem ônus para a Administração, os produtos eventualmente não consumidos antes do vencimento.

4.4.2. A CONTRATADA deverá, ainda, responsabilizar-se pela retirada e destinação ambientalmente adequada dos produtos vencidos, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

4.4.3. A Carta de Compromisso de Troca deverá acompanhar a Nota Fiscal e ser encaminhada ao endereço eletrônico institucional da Secretaria Municipal de Saúde - compras.saude@itu.sp.gov.br .

4.5. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em conformidade com as Boas Práticas de Distribuição e Transporte, observando as exigências sanitárias vigentes e garantindo a manutenção da identidade, qualidade, integridade, segurança e eficácia dos produtos durante todo o percurso.

4.6. Os medicamentos termolábeis deverão ser acondicionados em embalagens térmicas apropriadas, capazes de garantir a manutenção da temperatura recomendada pelo fabricante durante o transporte.

4.6.1. Os medicamentos fotossensíveis deverão ser acondicionados em embalagens que impeçam a incidência de luz e preservem suas características físico-químicas e terapêuticas.

4.7. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e em perfeito estado de conservação, observadas as condições de armazenamento e temperatura indicadas pelo fabricante.

4.7.1. Todos os dados constantes das embalagens, rótulos e bulas deverão estar redigidos em língua portuguesa, nos termos da legislação sanitária vigente.

4.7.2. Os medicamentos deverão ser identificados por lote e prazo de validade, devendo tais informações constar também na respectiva Nota Fiscal, quando aplicável.

4.8. As embalagens primárias dos medicamentos deverão conter, de forma legível, indelével e em conformidade com a regulamentação sanitária vigente, no mínimo as seguintes informações:

- a) nome comercial do medicamento;
- b) denominação genérica do(s) princípio(s) ativo(s);
- c) concentração do(s) princípio(s) ativo(s);
- d) via de administração;
- e) conteúdo líquido ou volume total, quando aplicável;
- f) nome da empresa detentora do registro sanitário;
- g) número do lote;
- h) data de fabricação;
- i) prazo de validade.

4.8.1. As informações acima deverão observar o disposto na regulamentação vigente da ANVISA, especialmente na RDC nº 768/2022 e suas posteriores alterações ou norma que venha a substituí-la.

4.9. Caso os medicamentos entregues estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou apresentem qualquer inconformidade técnica, sanitária ou de qualidade, a CONTRATADA será responsável pela substituição integral dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação formal da CONTRATANTE, arcando integralmente com os custos de coleta, transporte, seguro e demais despesas decorrentes.

4.10. As bulas dos medicamentos deverão atender integralmente às disposições da RDC nº 47/2009 da ANVISA, bem como suas alterações posteriores ou norma superveniente que venha a substituí-la.

4.11. Em caso de recolhimento (recall) determinado pelo fabricante, pela ANVISA ou por qualquer autoridade sanitária competente, a CONTRATADA será integralmente responsável pela adoção de todas as providências necessárias ao recolhimento dos produtos afetados, sem qualquer ônus para a Administração, bem como pela imediata substituição dos itens por produtos em conformidade, garantindo a continuidade do fornecimento e do tratamento dos pacientes.

Da exigência de amostra/demonstração de funcionalidade:

- a) Não se exigirá amostra do produto

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução do Objeto

5.1. O objeto da presente **Compra direta – Dispensa de Licitação** para aquisição de medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

5.2. A compra direta será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIPTIVO	APRES	QUANT	VALOR MEDIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	Suplemento alimentar destinado para <u>gestantes</u> : Vitamina A, Vitamina D, Vitamina E, Vitamina C, Tiamina, Riboflavina, Niacina, Ácido Pantotênico, Vitamina B6, Biotina, <u>Ácido fólico 500 µg</u> , Vitamina B12, <u>Cálcio 300 mg</u> , Cobre, Cromo, <u>Ferro 27 mg</u> , Iodo, Magnésio, Selênio e Zinco.	CP	48.000	R\$ 0,59	R\$ 28.320,00
2	Cloreto de Sódio 0,9% com bico dosador - 100ml	FR	3.000	R\$ 3,81	R\$ 11.430,00

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação, conforme Termo de Referência. (Não haverá cotação parcial)

5.4. O prazo para execução de serviços / entrega dos produtos é de 10 dias corridos a partir da emissão da Autorização (empenho) de Fornecimento e envio por correio eletrônico;

5.5. A entrega deverá ser realizada de forma centralizada no endereço abaixo:

- Centro de Distribuição Cemed,
- Endereço: Av. Otaviano Pereira Mendes, 667 Bairro Liberdade, Itu - SP,
- Horário: 8:00 as 12:30 e das 13:30 as 16:30 de Segunda a Sexta-feira

Correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes desta prestação de serviços / fornecimento.

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

5.6. O quantitativo estimado para esta formalização de compra, é definido com base no consumo médio mensal, sendo 4 meses de atendimento até realização de novo Pregão.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar

o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização e Gestão

6.6. Os contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.1. Fica designado como Gestor o Sr. Tiago Texera, Secretário Municipal de Saúde, a quem competirá o acompanhamento da execução contratual sob os aspectos administrativos, a coordenação das atividades relacionadas à gestão da contratação e a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

6.6.2. Fica designada como Fiscal a Sra. Renata Monteiro de Sousa, farmacêutica responsável pela Assistência Farmacêutica, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificar a conformidade dos medicamentos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, atestar o recebimento dos produtos e comunicar à Administração eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual.

6.6.3. A atuação do gestor e da fiscal deverá observar as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis e demais normas que disciplinam a gestão e a fiscalização contratual no âmbito da Administração Pública.

Preposto

6.7 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

7.1 O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta)**, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.1.1. Os produtos / serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de **Compra Direta – Dispensa de Licitação** com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO por item**.

8.2. O fornecimento do objeto será em entrega única e integral.

8.3 Exigências de habilitação:

8.3.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.1.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

8.3.1.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.1.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4 Documentos de Habilitação

8.4.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.4.2. Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Licitante classificado em primeiro lugar, quais sejam:

8.4.2.1 Habilitação Jurídica

8.4.2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

8.4.2.1.3 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

8.4.2.2 Habilitação Fiscal

8.4.2.2.1 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4.2.2.2 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

8.4.2.2.3 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.2.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.2.3 Habilitação Econômica-Financeira

8.4.2.3.1 Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega das propostas comerciais, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

8.4.2.2 Qualificação Técnica

Para a qualificação técnico operacional:

8.4.2.2.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento / execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores.

8.5 HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou Distrital competente, compatível com a atividade desenvolvida pela licitante e com o objeto da contratação.
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com as atividades objeto da contratação, quando exigida pela legislação sanitária vigente.
- c) Comprovação de registro sanitário válido do medicamento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante apresentação da publicação do registro no Diário Oficial da União, consulta eletrônica realizada nos sistemas oficiais da Agência ou outro documento hábil emitido pela ANVISA que comprove a regularidade do produto.
- d) Nos casos de produtos legalmente dispensados de registro sanitário, a licitante deverá apresentar documentação comprobatória da respectiva dispensa, nos termos da legislação sanitária vigente, mediante declaração do fabricante, consulta eletrônica oficial, ato normativo aplicável ou outro documento idôneo que demonstre a regularidade do produto perante a ANVISA.
- e) Será admitida a apresentação de protocolo de petição de renovação do registro do medicamento, desde que a renovação tenha sido requerida tempestivamente, nos termos da legislação sanitária vigente, e que o registro permaneça válido até manifestação definitiva da ANVISA.
- f) Não serão aceitos documentos de habilitação com prazo de validade expirado na data da apresentação da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei ou em regulamentação específica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 39.750,00 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), conforme custos unitários apostos neste termo de referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a dotação a ser indicada em momento oportuno.

TIAGO TEXERA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (MODELO)

PROCESSO: Nº. 8986/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº.

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

MATERIAL/SERVIÇO

Item	Descritivo	Apres.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Suplemento alimentar destinado para <u>gestantes</u> : Vitamina A, Vitamina D, Vitamina E, Vitamina C, Tiamina, Riboflavina, Niacina, Ácido Pantotênico, Vitamina B6, Biotina, <u>Ácido fólico 500 µg</u> , Vitamina B12, <u>Cálcio 300 mg</u> , Cobre, Cromo, <u>Ferro 27 mg</u> , Iodo, Magnésio, Selênio e Zinco.	CP	48.000	R\$	R\$
	Cloreto de Sódio 0,9% com bico dosador - 100ml	FR	3.000	R\$	R\$
TOTAL					R\$

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento: 30 DIAS

Garantia (SE HOUVER)

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III DECLARAÇÕES

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Dispensa de Licitação nº ____/2026.

_____(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, representante legal, SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____.

Prezados Senhores,

- A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fatos supervenientes e impeditivos à nossa habilitação, até a presente data, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juízes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itu.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
- Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

- Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

_____ (localidade), _____ de _____ de 2026.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____